



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 207, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Amplia vagas de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Nazareno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do cargo relacionado neste artigo, integrante do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Nazareno, contido na Lei Complementar nº 182, de 03 de abril de 2024, com suas alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte quantidade:

Denominação	Carga Horária	Total anterior	Ampliação	Total
Monitor	40h	25	03	28

Art. 2º O provimento do cargo referido no art. 1º dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da legislação vigente, podendo ocorrer de forma temporária até a realização do respectivo certame.

Art. 3º As atribuições do cargo mencionado no art. 2º estão previstas na Lei Complementar nº 182, de 03 de abril de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a incluir o objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2182/2025 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e na Lei Municipal nº 2203/2025 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2026/2029.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 17 de março de 2026.

Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal